

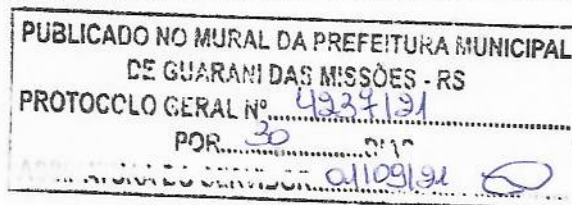


**EDITAL PRÉVIO – CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS Nº
006/2021 – OBRAS DE CALÇAMENTO (PAVIMENTAÇÃO COM
PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO) DA RUA SÃO JOÃO –
TRECHO 02 (ENTRE A RUA COMANDAÍ E A RUA BOA
VISTA).**

O Município de Guarani das Missões, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 87.613.030/0001-51, com sede na Rua Boa Vista, Nº 265, Bairro Centro, na cidade de Guarani das Missões, RS, neste ato representado pelo Senhor Jerônimo Jaskulski, Prefeito Municipal e pelo Senhor Saulo Oszowski, Secretário Municipal da Fazenda, com fundamento no art. 145, inciso III, da Constituição Federal, arts. 81 e 82 do Código Tributário Nacional, Decreto-lei nº 195/67, art. 72 e seguintes da Lei Municipal nº 2.482, de 21 de dezembro de 2010 – Código Tributário Municipal e da Lei Municipal específica nº 3.004, de 25 de agosto de 2020 e demais legislações pertinentes, torna público para o conhecimento de todos, o Edital Prévio de Contribuição de Melhoria nº 006/2021, referente às obras de calçamento (pavimentação com pedras irregulares de basalto), a serem realizadas na Rua São João – Trecho 02 (entre a Rua Comandaí e a Rua Boa Vista).

1. DO FATO GERADOR DO TRIBUTO

1.1. A contribuição de melhoria é instituída para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.



2. MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

2.1 O memorial descritivo serve para traçar as diretrizes da execução das obras de pavimentação, drenagem pluvial, passeios com acessibilidade e sinalização, urbanização, paisagismo e sinalização viária, a serem realizadas na Rua São João – Trecho 02 (entre a Rua Comandaí e a Rua Boa Vista), neste Município, que visam melhorar a mobilidade urbana no local. A qualificação desta via passará pela melhoria e conforto na condição de tráfego, mas, principalmente, na expansão da área de pedestres, dotadas de medidas de acessibilidade. O projeto compreende a execução de pavimentação com pedras irregulares de basalto (calçamento) sobre a rua não pavimentada (estrada de chão), que se encontra comprometida e inadequada à função de mobilidade e acessibilidade urbana, além de resolver os problemas de drenagem.



2.2 A íntegra do memorial descritivo e a descrição individual dos serviços constam no Anexo I, que será considerado, para todos os efeitos, parte integral neste Edital.

3. ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA

3.1 O orçamento do custo das obras do presente Edital está, em síntese, distribuído em conformidade com as descrições do Anexo II deste Edital, num total de R\$ 37.198,64 (trinta e sete mil cento e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos).

4. DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA

4.1 A contribuição será exigida dos proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis lindeiros, situados nas áreas diretamente beneficiadas pelas obras, ou seja, dos imóveis confrontantes com as ruas, que forem valorizados.

5. DETERMINAÇÃO DA PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA E DO FATOR DE ABSORÇÃO

5.1 Dividindo-se o custo total pela área total da obra, obtém-se o preço unitário de R\$ 33,77 (trinta e três reais e setenta e sete centavos) por m².

5.2 O fator de absorção do benefício em face da valorização dos imóveis para a zona de influência, será da ordem de 75% (setenta e cinco por cento), tendo como limite máximo o custo da obra e, individualmente, o valor da efetiva valorização ocorrida no imóvel.

5.3 O Município arcará com as quotas relativas aos imóveis pertencentes ao patrimônio público ou isentos da contribuição de melhoria.

6. FÓRMULA DO CÁLCULO DE RATEIO

6.1 O fator de rateio será obtido pelo percentual máximo devido pelo custo da obra, dividido pela área corrigida dos imóveis incluídos na respectiva zona de influência.



6.2 Fica instituído o Anexo III como parte integrante deste Decreto – Planilha de Cálculo de Contribuição de Melhoria.

7. PRAZO DE IMPUGNAÇÃO E PROCESSO ADMINISTRATIVO

7.1 Comprovado o interesse e legitimidade (proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título do imóvel inserido na zona de influência), poderão ser impugnados quaisquer elementos constantes neste Edital e seus respectivos Anexos, no máximo de 30 (trinta) dias, contados de sua publicação.

7.2 A impugnação não obstará o início ou o prosseguimento da obra ou ato necessário ao lançamento e a cobrança do tributo.

7.3 A impugnação deverá ser dirigida à Administração Municipal, por meio de petição fundamentada e apresentada no Protocolo Central da Prefeitura Municipal, cabendo ao impugnante o ônus da prova de suas alegações.

7.4 Somente serão apreciadas as impugnações consideradas tempestivas, e caberá ao Secretário Municipal da Fazenda determinar as diligências necessárias para que seja proferida decisão pelo Prefeito Municipal.

7.5 Recebida a impugnação e considerada tempestiva, caberá ao Secretário Municipal da Fazenda determinar as diligências necessárias para que seja proferida decisão pelo Prefeito Municipal.

7.6 Os resultados serão publicados como “Deferido” ou “Indeferido”.

7.7 Uma vez julgada a impugnação, não será admitido qualquer pedido de revisão da decisão.

7.8 Julgadas as impugnações eventualmente interpostas em face deste Edital, lavrar-se-á sua homologação.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento da Contribuição de Melhoria será efetuado contado da data em que o Contribuinte tiver ciência do lançamento, observadas as seguintes condições:

a) pagamento em cota única, com desconto de 20% (vinte por cento);

b) pagamento em nº de até 6 (seis) parcelas, com desconto de 10% (dez por cento);



c) pagamento em parcelas mensais iguais e consecutivas, de tal modo que o montante anual dos respectivos valores não ultrapasse a 3% do valor atualizado do imóvel, incluída a valorização decorrente da obra, conforme Anexo III.

8.2 No parcelamento, será aplicado, em caso de atraso, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela.


8.3 Na eventualidade das parcelas ultrapassarem o ano em exercício, haverá incidência de correção monetária sobre as parcelas.

8.4 Fica instituído como parte integrante deste Edital o Anexo IV – Declaração de Opção de pagamento da Contribuição de Melhoria.


9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Após a conclusão da obra, será publicado novo Edital para efetiva cobrança da Contribuição de Melhoria.

Guarani das Missões, 01 setembro de 2021.



JERÔNIMO JASKULSKI
Prefeito Municipal



SAULO OSZOWSKI

Secretária da Fazenda



ANEXOS

- I – Memorial descritivo e descrição individual dos serviços
- II – Orçamento do custo da obra
- III – Planilha de Cálculo de Contribuição de Melhoria
- IV – Declaração de Opção de pagamento de Contribuição de Melhoria.





Anexo I – Memorial Descritivo e Descrição Individual dos Serviços

OBRA: PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO

LOCAIS:

➤ ZONA URBANA:

- 1) Rua Santo Izidro (entre a Rua Tecla Stankowski e Rua A): 963,00 m²
- 2) Rua "A" (entre as Ruas Santo Izidro e Miguel Kaminski): 953,00 m²
- 3) Rua Miguel Kaminski (entre a Rua A e a Rua João Lazarotto): 949,50 m²
- 4) Rua São Borja (entre a Rua João Lazarotto e Avenida Inhacorá): 1.441,50 m²
- 5) Travessa 12 (entre a Rua São Luiz e área de uso rural): 703,00 m²
- 6) Rua das Flores e Rua João Pryczynski: 833,00 m²
- 7) Rua São João – Trecho 01 (entre a Avenida Inhacorá e Rua Santa Rosa): 1.079,00 m²
- 8) Rua Santa Rosa (entre a Avenida São Miguel e a Rua São João): 553,00 m²
- 9) Rua São João – Trecho 02 (entre a Rua Comandá e a Rua Boa Vista): 1.101,50 m²
- 10) Rua Gentil Giovelli (entre a Rua Santo Izidro e área de uso rural): 853,00 m²
- 11) Rua São Luiz (entre a Rua João Hamerski Filho e área de uso rural): 2.461,00 m²
- 12) Rua dos Imigrantes – Trecho 01 (entre a Rua Ijuí e área verde): 426,50 m²
- 13) Rua dos Imigrantes – Trecho 02 (entre as Ruas Santo Cristo e João H. Filho): 702,00 m²
- 14) Rua Orestes Arruda da Silva (entre a Rua São Miguel e a Rua João Pryczynski): 808,00m²
- 15) ÁREA INDUSTRIAL (entre estrada vicinal e BR 392): 3.550,00 m²

Total zona urbana: 17.377,00 m²

➤ ZONA RURAL:

- 16) LINHA HARMONIA (zona rural): 1.683,00 m²
- 17) LINHA TIMBÓ (zona rural): 1.612,00 m²

Total zona rural: 3.295,00 m²

TOTAL DA PAVIMENTAÇÃO: 20.672,00 m²



GENERALIDADES: o presente memorial descritivo é relativo aos serviços que serão empregados na pavimentação com pedras de basalto nos locais citados. Todos os materiais e serviços relativos a este projeto serão executados dentro da técnica, estando os materiais e serviços condicionados a aprovação de um responsável técnico devidamente habilitado para esta obra. **A empresa deverá fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução, registrada e assinada pelo responsável técnico.**

01. PREPARO DO LEITO: Todos os trabalhos de pavimentação deverão ser executados sobre terreno devidamente compactado, com motoniveladora e com materiais de primeira qualidade, sem matéria orgânica.

01.1 Regularização e compactação do subleito: a base da pista deverá ser nivelada transversalmente, com inclinações do meio da pista para as laterais de 2,5% e longitudinalmente de 3%. Após o patrolamento a pista deverá ser compactada por meio de rolo compactador.

O colchão de assentamento terá espessura de 15,00 cm.

02. MEIO-FIO:

Todos os serviços deverão seguir a NORMA DNIT 020/2006 – Drenagem – Meios-fios e guias – Especificação de serviço

02.1 Meio-fio de concreto: Serão executados em concreto, tipo *pré-moldado*, fck 150 kg/cm², nas dimensões de 15,0 x 30,0cm e serão assentados no fundo de valas laterais e suas arestas superiores rigorosamente alinhadas.

O fundo das valas deverá ser regularizado e apiloado. Para corrigir o recalque produzido pelo apiloamento poderá ser utilizado o material da própria vala que será por sua vez, apiloado. A operação deverá ser repetida até atingir o nível desejado.

O enchimento lateral das valas, para firmar as peças, deverá ser feito com o mesmo material da escavação, fortemente apiloado com soquetes não muito pesados para não desalinhar as peças.

No final do trecho a ser pavimentado o calçamento deverá ser escorado por meio-fio do nível do pavimento, para evitar a destruição por enxurradas.

O meio-fio deverá ser rebaixado nas entradas das garagens.

03. PAVIMENTAÇÃO:



03.1 Assentamento de pedras irregulares: A pavimentação será executada em basalto, tipo irregular, em perfeito estado de conservação, não se permitindo pedras em início de decomposição, com a superfície plana na face superior, uma vez que as pedras da região, por natureza, não oferecem granitos ou pedras regulares.

Sobre o colchão de argila o encarregado fará o piqueteamento dos panos, com espaçamento de um metro no sentido transversal e de 5 a 10 metros no sentido longitudinal, de modo a conformar perfil projetado. Assim, as linhas mestras formam um reticulado facilitando o trabalho de assentamento e evitando desvios em relação aos elementos do projeto. Nessa marcação o encarregado verifica a declividade transversal e longitudinal e no caso das curvas, a superelevação.

Concluída a marcação segue-se o assentamento das pedras que é feito por cravação, com faces de rolamento planas, cuidadosamente escolhidas. Na cravação, feita com o auxílio de martelo, as paredes deverão ficar bem entrelaçadas e unidas, de modo que não coincidam as juntas vizinhas e se garanta um perfeito travamento. Não são admissíveis pedras soltas, sem contato direto com as adjacentes, nem travamento feito com lascas, que terão apenas a função de preencher os vazios entre pedras já travadas, deverá ser feito um pano de 20,00 m² com fins de amostragem.

03.2 Compactação: A compactação da pavimentação será executada com rolo compactador, com peso mínimo de 10 toneladas, após chuva sobre o pavimento.

A rolagem deverá ser feita no sentido longitudinal, progredindo das bordas para o eixo nos trechos da tangente, e do bordo interno para o externo nos trechos em curva.

A rolagem deverá ser uniforme, progredindo de modo que cada passada sobreponha metade da faixa já rolada até a completa fixação do calçamento, ou seja, que não se observe nenhuma movimentação das pedras pela passagem do rolo.

Quaisquer irregularidades ou depressões que venham a surgir durante a compactação, deverão ser corrigidas renovando ou recolocando as pedras, com maior ou menor adição de material no colchão e em quantidade adequada à completa correção do defeito verificado.

Na ocorrência individualizada de pedras soltas, essas deverão ser substituídas por peças maiores, cravadas com o auxílio de soquete manual.



A sinalização e o fechamento das ruas para tráfego de veículos são de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, sendo que o município não se responsabiliza por eventuais danos e acidentes de qualquer natureza causados por veículos.

03.3 Rejunte esp. 1,5 cm – pó de brita: Após o assentamento das pedras, processa-se o rejuntamento com pó de brita. Após, com o auxílio de rodos e vassouras movimentam-se o material, de forma a facilitar a penetração entre os vazios, removendo-se os excessos.

04. DRENAGEM:

Nas vias onde serão executadas bocas de lobo e tubos de drenagem pluvial (conforme o projeto), todos os serviços deverão seguir as normas pertinentes e seguir os modelos de execução do DNIT.

As bocas de lobo serão em alvenaria de tijolos maciços, revestida com argamassa de cimento e areia com traço 1:3, sobre lastro de concreto com espessura mínima de 10 cm, e tampa de concreto armado. Deverão ser observadas as cotas de entrada e de saída da tubulação.

Antes da execução de qualquer tipo de junta, deve ser verificado se as extremidades dos tubos estão perfeitamente limpas. As juntas poderão ser de argamassa de cimento e areia, no traço 1:3 em volume.

CONCLUSÃO: todos os serviços serão considerados concluídos quando os trechos forem liberados ao trânsito de veículos e os serviços forem considerados satisfatórios e em acordo com o projeto.

Os trabalhos que forem rejeitados pela Fiscalização deverão ser refeitos pela Empreiteira, sem ônus para a Prefeitura Municipal.

Guarani das Missões/RS, julho de 2019.

Fausto Scher
Eng. Civil



LAUDO DE DRENAGEM PLUVIAL

Vias em que não será necessária execução de drenagem pluvial:

- Rua Miguel Kaminski (03/17): a água será escoada até a boca de lobo localizada na Rua A.
- Travessa Doze (05/17): a água será escoada até a Rua São Luiz, onde já existe sistema de drenagem.
- Rua das Flores (06/17): a água será escoada para a Rua João Pryczynski, onde já existe sistema de drenagem.
- Rua São João (07/17): a água será escoada para área verde.
- Rua Santa Rosa (08/17): a água será escoada para área verde.
- Rua São João T. 02 (09/17): a água será escoada para área verde.
- Rua Gentil Giovelli (10/17): a água será escoada para a Rua Santo Izidro, onde já existe sistema de drenagem.
- Rua São Luiz (11/17): a água será escoada para a Rua João H. Filho, onde já existe sistema de drenagem.
- Rua dos Imigrantes T. 01 (12/17): a água será escoada para área verde.
- Rua dos Imigrantes T. 01 (13/17): a água será escoada para área verde.
- Área Industrial (15/17): a água será escoada para valas de infiltração localizadas na estrada vicinal.
- Linha Harmonia (16/17): a água será escoada para valas de infiltração existentes.
- Linha Timbó (17/17): a água será escoada para valas de infiltração existentes.

Fausto Scher
Eng. Civil





Vias em que será executada rede de drenagem pluvial:

- Rua Santo Izidro (01/17):



Foto 01 – Local onde será feito o deságue da drenagem na sanga



Foto 02 – Sanga (Rua Santo Izidro)

- Rua A (02/17):



Foto 03 – Bocas de lobo da Rua A



- Rua São Borja (04/17):



Foto 04 – Sanga 01 (Rua São Borja)



Foto 05 – Sanga 02 (Rua São Borja)



Foto 06 – Água proveniente das sangas e galeria (Rua São Borja)

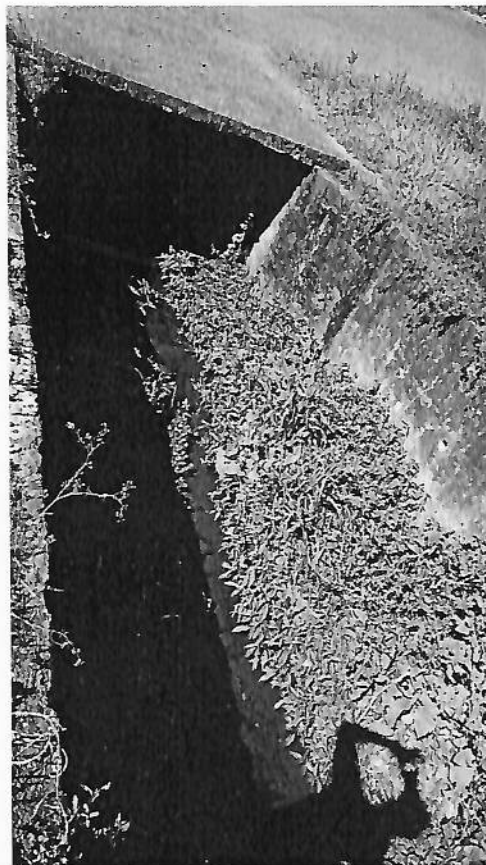


Foto 07 – Galeria (Rua São Borja)



- Rua Orestes Arruda da Silva (14/17):



Foto 08 – Rede existente (Rua Orestes Arruda da Silva)



Foto 09 – Deságue em rede existente (Rua Orestes Arruda da Silva)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

"Capital Polonesa dos Gaúchos"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Anexo II – Orçamento do Custo da Obra

PLANILHA DE ORÇAMENTO GLOBAL									
OBRA: Pavimentação com Pedras Irregulares de Basalto									
PROponente: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões / RS									
LOCAL: Rua São João - Trecho 02 / RS									
DATA: 22 de Maio de 2020									
Item	Código / SINAPI	Descrição	Qtd.	Un	Preço Unitário		Preço Total		Total
					Materia	Mão-de-obra	Materia	Mão-de-obra	
1.1		PREPARO DO LEITO							
1.1.1	7361	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20CM	1.101,50	M2	1,03	0,25	1,28	1.134,54	1.408,92
Total de PREPARO DO LEITO									
1.2		MEIO-FIO							
1.2.1	INS-4082	MEIO-FIO DE CONCRETO PRE-MOLDADO, COMP 1M, 30X15CM	198,00	UNID	17,40	0,00	17,40	3.445,20	0,00
1.2.2	94271	ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO, PRE-FABRICADO	198,00	M	0,00	13,10	13,10	0,00	2.593,80
Total de MEIO-FIO									
1.3		COLCHÃO DE ASSENTAMENTO							
1.3.1	COMP 01	COLCHÃO DE ASSENTAMENTO	165,22	M3	27,06	7,00	34,06	4.460,94	1.156,54
Total de COLCHÃO DE ASSENTAMENTO									
1.4		CALÇAMENTO							
1.4.1	COMP 02	CALÇAMENTO	1.101,50	M2	15,20	5,00	20,20	16.742,80	5.507,50
Total de CALÇAMENTO									
1.5		COMPACTAÇÃO MECÂNICA							
1.5.1	4171	COMPACTAÇÃO MECÂNICA	165,56	M3	2,40	0,80	3,00	440,59	110,15
Total de COMPACTAÇÃO MECÂNICA									
1.6		REJUNTE							
1.6.1	COMP 03	REJUNTE	1.101,50	M2	0,65	0,15	0,80	715,08	105,23
Total de REJUNTE									
1.7		BOCA DE LOBO, TUBO DE CONCRETO E PLACAS							
1.7.1	COMP 05 + DIERT7289	PLACA TIPO INDICAÇÃO (LOGRADOURO) - COMPLETA COM POSTE METÁLICO 2". D = 50X250M	1,00	UNID	330,00	120,00	450,00	330,00	120,00
Total de BOTALIZAÇÃO VERTICAL									
TOTAL DO ORÇAMENTO									37.981,64

[Handwritten Signature]
**QUERÊNCIA ENGENHARIA CORRETORA
 E PRE-MEDIDOS LTDA - ME**
 CNPJ: 20.733.246/0001-80
 I.E.: 173/0016178
 Rua Três de Maio, 331 - Sala 06 - Centro
 98513-010 - Boa Vista do Buricá - RS

[Handwritten Signature]
 Querência Engenharia e Imóveis Ltda
 CNPJ: 20.733.246/0001-80
 Rua - Avenida CRISTIANO FELTENS
 CREA/RN 194.435

[Handwritten Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARANI DAS MISSÕES

"Capital Polonesa dos Gaúchos"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



MISSÕES UMA VIAGEM
INESQUECÍVEL!

Anexo III - Planilha de Cálculo de Contribuição de Melhoria

PLANILHA DE CÁLCULO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA															
Obra: Rua Comandai e São João		Tipo: Pedra Irregular		Edital: 006/2021											
Comprimento:		98,00													
Largura:		12,00/10,00													
Área pavimentada:		1.060,00													
Área pavim.+ cruzamento:		1.101,50													
Custo m ² (pavim.):		33,77		Custo m ² (pav.) pago p/ contribuinte:		25,33									
Orçamento Obra:		37.198,64													
Fator de Absorção:		75,00%													
Custo Total Contribuintes:		27.898,98													
Valorização Imobiliária:		15,00%													
cri	Contrib.	cadastro	área terr.	testada	homog.	valor venal	área	área corr.	CM est.	Val. Imob.	CM Corr.	3% VV	VCM ano	Dif.	Anos
1	Jeronimo/Adriano Suski	872-0	1000,00	10,00	1,00	293.498,62	60,00	62,35	1.579,19	44.024,79	1.579,19	10.125,70	10.125,70	-8.546,51	0,16
2	Larissa L. Giovelli	871-0	1000,00	50,00	1,00	65.819,26	300,00	311,75	7.895,94	9.872,89	7.895,94	2.270,76	2.270,76	5.625,17	3,48
3	Irene Dutra Downar	889-0	1050,00	30,00	1,00	102.198,01	180,00	187,05	4.737,56	15.329,70	4.737,56	3.525,83	3.525,83	1.211,73	1,34
4	Tamara L.T. Binkowski	890-0	1050,00	30,00	1,00	52.746,57	157,50	163,67	4.145,37	7.911,99	4.145,37	1.819,76	1.819,76	2.325,61	2,28
5	Tamara L.T. Binkowski	890-0	1050,00	35,00	1,00	52.746,57	175,00	181,85	4.605,96	7.911,99	4.605,96	1.819,76	1.819,76	2.786,21	2,53
6	Alcides A. Hamerski	30723-0	312,50	12,50	1,00	19.090,08	62,50	64,95	1.644,99	2.863,51	1.644,99	658,61	658,61	986,38	2,50
7	Alfredo A. Hamerski	30724-0	312,50	12,50	1,00	19.090,08	62,50	64,95	1.644,99	2.863,51	1.644,99	658,61	658,61	986,38	2,50
8	Jose Lorenzo F. Almeida	30725-0	312,50	12,50	1,00	19.090,08	62,50	64,95	1.644,99	2.863,51	1.644,99	658,61	658,61	986,38	2,50
TOTAL						624.279,27	1060,00	1101,50	27.898,98	93.641,89	27.898,98	21.537,63			



Anexo IV – Declaração de Opção de Pagamento de Contribuição de Melhoria

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO

_____, DECLARO, para os devidos fins, que decidi pela opção _____, para pagamento/recolhimento da Contribuição de Melhoria objeto da proposta referente ao Edital nº _____, em _____ parcelas.

CONCORDO/ESTOU CIENTE de que, no pagamento parcelado, será aplicado, em caso de atraso, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela, e que na eventualidade das parcelas ultrapassarem o ano em exercício, haverá incidência de correção monetária sobre as parcelas.

Guarani das Missões-RS, ____ de _____ de _____.

Contribuinte/Responsável